A C Ó R D Ã O

TC-014055.989.21-4

Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Responsável(is): Paulo César Tagliavini (Superintendente), Antonio Moreira Junior (Diretor Estadual) e Adriano Marchesani Levorin (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor(es): R$197.170,73 (Saldo do Exercício anterior: R$ 4.750,80, Valor repassado originalmente em 2020: R$ 192.342,50, Rendimentos com aplicações financeiras: R$ 77,43, Valor utilizado: R$ 196.715,91,Saldo para o próximo Exercício: R$ 454,82).

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

TC-014856.989.22-3

Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Responsável(is): Paulo César Tagliavini, Edson Caram (Superintendentes do DER), Antonio Moreira Júnior (Diretor do DER) e Adriano Marchesani Levorin (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor(es): R$3.166.180,88 (Saldo do Exercício anterior: R$ 454,82, Devolução de Resgate efetuado em 10/12/2020: R$ 5.801,33, Valor repassado originalmente em 2021: R$ 3.165.289,23, Rendimentos com aplicações financeiras: R$ 415,93, Devolução de Tarifa Bancária: R$ 20,90, Valor utilizado: R$ 3.160.936,72, Saldo para o próximo Exercício: R$ 5.244,16).

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

TC-013432.989.23-4
Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.
Responsável(is): Edson Caram, Celso Gonçalves Barbosa (Superintendentes do DER), Antonio Moreira Júnior (Diretor do DER) e Adriano Marchesani Levorin (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$2.131.469,53 (Saldo do Exercício anterior: R$ 5.244,16, Valor repassado originalmente em 2022: R$ 2.122.485,65, Rendimentos com aplicações financeiras: R$ 3.739,82, Valor utilizado: R$ 2.115.177,19, Saldo para o próximo Exercício: R$ 16.292,44).
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Celso Gonçalves Barbosa (OAB/SP nº 208.623) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: PRESTAÇÕES DE CONTAS. CONVÊNIO. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO. NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E PARECERES CONCLUSIVOS. FALHAS CONTÁBEIS E ERROS MATERIAIS CORRIGIDOS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos

Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** das prestações de contas nos seguintes termos: TC-14055.989.21-4 (exercício de 2020), valor total de R$ 197.170,73, dando-se quitação aos responsáveis quanto ao valor utilizado e comprovado, de R$ 196.715,91, sendo o saldo autorizado para o próximo exercício de R$ 454,82; TC-14856.989.22-3 (exercício de 2021), valor total de R$ 3.171.982,21, dando-se quitação aos responsáveis quanto ao valor utilizado e comprovado, de R$ 3.160.936,72, sendo o saldo para o próximo exercício de R$ 5.244,16; TC-13432.989.23-4 (exercício de 2022), valor total de R$ 2.131.469,63, dando-se quitação aos responsáveis quanto ao valor utilizado e comprovado, de R$ 2.115.177,19, ficando autorizado saldo para o próximo exercício, de R$ 16.292,44.

Recomendou, outrossim, ao DER e à Prefeitura Municipal de Santa Branca que observem as Instruções deste Tribunal quanto às informações que devem constar dos documentos integrantes de prestações de contas da espécie, com destaque para o Plano de Trabalho, Relatórios Anuais de Atividades e Pareceres Conclusivos, e, principalmente, quanto ao detalhamento das fontes de recursos, das categorias/finalidades dos gastos, das atividades realizadas, além do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Determinou, ainda, o encaminhamento dos autos à Equipe de Fiscalização responsável, para as anotações necessárias, considerando a informação de que pende de análise a documentação relativa à Prestação de Contas do exercício de 2019.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e adotadas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 14/05/2025- Publicado em 15/05/2025